

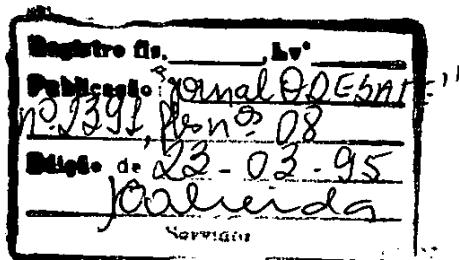


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.593 /95



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rodovia BR-101, Km 169, em Córrego do Ouro - 5º Distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o Artigo 1º dessa Lei passa a denominar-se Escola Municipal "Fazenda Santa Rita".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 1.995.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito